



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

“Republicado por Incorreção de numeração”

LEI Nº 1.113/2021, de 21 de junho de 2021.

Faço saber que o Poder Legislativo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, APROVOU, o Poder Executivo, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONOU, e eu, ODAIOR JOSE BOVO, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 7º do mesmo artigo, PROMULGO a seguinte Lei:

Aprovar o texto do Projeto de Lei nº 008/2021, de 23/04/2021, que: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO DISPONIBILIZAR A CONSULTA E IMPRESSÃO DO CARNÊ DO IPTU NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo disponibilizar ao contribuinte, a consulta e a impressão do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no site da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, em qualquer tempo do exercício financeiro anual.

Art. 2º Para ter acesso a consulta e a impressão do carnê, o contribuinte deverá informar o número de inscrição no CPF ou no CNPJ do contribuinte.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor 180 dias data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Sala da Presidência, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (21/06/2021).

ODAIR JOSE BOVO
Presidente